



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [ PÁG. 1 / 8 ]

### SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Páginas.....	1/5
EXTRATOS DE CONTRATO: Páginas.....	5/6
ERRATAS: Página.....	6/6
LEIS: Páginas.....	7/8

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 3010.2008.11/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 21/10/2021

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021.  
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.2008.11/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Srª Vera Lucia Ferreira Costa Mota, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA DE REGISTRO de PREÇOS Nº 061/2021 e o Senhor: Julio Ricardo de Sousa Lima portador do CPF: 014507.593-19, RG Nº 56945301X SSP/SP, representante da empresa: JULIO RICARDO DE SOUSA LIMA - ME (CLIN PROTESE) inscrita no CPNJ sob o Nº 27.938.064/0001-94, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 011/2021, de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2021- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pela autoridade administrativa, RESOLVE REGISTRAR os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o Futuro e eventual fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2021, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: JULIO RICARDO DE SOUSA LIMA - ME (CLIN PROTESE)	
CNPJ: 27.938.064/0001-94	Inscrição Estadual:
Endereço: Rua São Francisco, Nº 608, Bairro Centro, Paraibano/MA - CEP: 65.670-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: Tel (99) 984556865	EMAIL: sousalimajulioricardo@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente no HOSPITAL MUNICIPAL e postos de Saúde que compõem a rede municipal de saúde localizados na sede do Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de

ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde							
ITEM	DESCRIÇÃO	Código de Registro na ANVISA	MARCA	UND	QUANT	VAL. UNITARIO	VAL.TOTAL
1	Prótese dentaria parcial removível superiores, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	10216040027	VIP DENTES	PROTESE	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
2	Prótese dentaria parcial removível inferior, ref: com metal fundido com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	10216040027	VIP DENTES	PROTESE	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
3	Prótese dentaria total superior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	10216040027	VIP DENTES	PROTESE	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
4	Prótese dentaria total inferior, ref: com dente trilux e resina clássica incolor e rosa com crosslink	10216040027	VIP DENTES	PROTESE	300	R\$ 145,00	R\$ 43.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 174.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA  
Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

**Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021**



**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

**Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021**



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [ PÁG. 4 / 8 ]

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PASTOS BONS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura

Municipal de PASTOS BONS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [ PÁG. 5 / 8 ]

defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão ELETRÔNICO nº 011/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PASTOS BONS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

PASTOS BONS – MA, 05 de Novembro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS - MA  
Vera Lucia Ferreira Costa Mota  
Secretária Municipal De Saúde  
ÓRGÃO GERENCIADOR  
JULIO RICARDO DE SOUSA LIMA - ME (CLIN PROTESE)

CNPJ: 27.938.064/0001-94

Representante: Julio Ricardo de Sousa Lima CPF: 014507.593-19, RG Nº 56945301X SSP/SP

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1309.164/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Educação e empresa MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 29.130.301/0001-11, localizada na Rua Luiz Gomes, nº: 373-B, Balsas-MA, CEP: 65800-000; OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 073/2021, proveniente do Pregão Eletrônico nº 073/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA, tendo por objeto a Aquisição de materiais permanentes comuns. VIGENCIA: 01/10/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$423.539,21 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12.361.0064.1049.0000 MANUT. E FUNC ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - 12.361.0064.1049.0000 MANUT. E FUNC ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40% - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Pastos Bons - MA, 01 de outubro de 2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 295/2021. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lucia Ferreira Costa Mota. OBJETO: futuro e eventual o fornecimento de medicamentos e insumos para combate ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021. CONTRATADO: BRASIL MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 17.828.413/0001-61, Avenida Doutor José Ribamar Pacheco nº355, Canela, Floriano-PI. REPRESENTANTE: RAFAELA MARTINS DE CARVALHO, portadora do CPF n.º 652.390.083-53, RG: 2071268 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: 17.945,00 (dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais). DOTAÇÃO: 10 301 1063 2153 PROGRAMA DO COVID-19 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGENCIA: 29/10/2021 a 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 296/2021. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. REPRESENTANTE: Claudiana Câmara Guimarães Costa. OBJETO: o futuro e eventual o fornecimento de combustível diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [ PÁG. 6 / 8 ]

Transporte Escolar (RECURSOS: PNATE). DATA DA ASSINATURA: 29/10/2021. CONTRATADO: POSTO ARCOÍRIS LTDA - ME, CNPJ: 11.333.172/0001-01, AVENIDA DOMINGOS SERTÃO Mº 2007, SÃO JOSÉ, CEP: 65.870-000, PASTOS BONS-MA. REPRESENTANTE: ISANA FARIAS DE NEGREIROS SILVA, portador do CPF n.º 847.682.473-15. VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.780,00 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta reais). VIGENCIA: 29/10/2021 a 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudiana Câmara Guimarães Costa. Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 302/2021. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lucia Ferreira Costa Mota. OBJETO: futuro e eventual o fornecimento de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021. CONTRATADO: JULIO RICARDO DE SOUSA LIMA - ME, CNPJ n.º 27.938.064/0001-94, Rua São Francisco. Nº 608, Centro, Paraibano - MA - CEP: 65.670-000. REPRESENTANTE: Julio Ricardo de Sousa Lima, portadora do CPF n.º 014.507.593-19. VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.800,00 (noventa e dois mil e oitocentos reais). VIGENCIA: 05/11/2021 a 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 291/2021. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 - Sistema de Registro de Preços - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. REPRESENTANTE: Vera Lucia Ferreira Costa Mota. OBJETO: aquisição de bombas de poços artesianos e peças de bombas, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2021. CONTRATADO: MARCIEL LIMA COSTA-ME, CNPJ n.º 28.869.450/0001-34, Rua Amélia Gonçalo nº 338, São José, Pastos Bons-MA. REPRESENTANTE: MARCIEL LIMA COSTA, portadora do CPF n.º 837.997.533-20, RG: 000062859496-8 SSP/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 73.921,00 (setenta e três mil, novecentos e vinte e um reais). DOTAÇÃO: 17 511 Saneamento Básico Rural - 17 512 Saneamento Básico Urbano - 17 511 0046 SANEAMENTO BÁSICO - 17 511 0046 1037 CONST RÊCUP E MANUT DE SIST DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 20/10/2021 a 31/12/2021. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota. Secretária Municipal de Saúde.

### ERRATA

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 211/2021. REFERENCIA. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0223, TERÇA - FEIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2021, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO R\$19.042,50 (dezenove mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), LEIA-SE: REFERENCIA; VALOR DO CONTRATO R\$19.767,50 (dezenove mil e setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA.

### ERRATA

ERRATA: TERMO DE ADESÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3010.1309.164/2021. REFERENCIA. ADESÃO Nº 014/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº073/2021, Proveniente do Pregão Eletrônico nº 008/2021. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através da Secretaria Municipal de Educação a Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa, informa a todos que possa interessar que o extrato de contrato publicado no Diário Oficial do Município - Edição Nº 0205, QUINTA - FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2021, OBJETO: Fornecimento de materiais permanentes comum, visando atender as demandas da Secretaria, ONDE LEU-SE: VALOR DO CONTRATO R\$205.412,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e doze reais), LEIA-SE: REFERENCIA; VALOR DO CONTRATO R\$628.951,21 (seiscentos e vinte e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos). As demais informações estão corretas. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação de Pastos Bons - MA.

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 - Pastos Bons - MA  
Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [ PÁG. 7 / 8 ]

### LEI

LEI MUNICIPAL Nº 429/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública municipal a Associação dos Pequenos Produtores Agricultura Familiar do Povoado Gongá dos Cândiaos do Município de Pastos Bons-Ma, e dá outras providências.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública municipal a associação civil denominada Associação dos Pequenos Produtores de Agricultura Familiar do Povoado Gongá dos Cândiaos do Município de Pastos Bons-MA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº18.325.078/0001-41, com sede e foro na cidade de Pastos Bons-MA, fundada em 23 de março de 2013 e registrada em 25 de novembro de 2016 no cartório local.

Art. 2º- A utilidade pública prevista em seu artigo 1º aplica-se no que couber, no âmbito do município de Pastos Bons, responsabilizando-se a Prefeitura municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º- É exigido da associação referida no artigo 1º apresentar ao chefe ao poder Executivo Municipal e a câmara municipal de vereadores:

I- Prestação de contas anual, quando receber recurso via prefeitura.

II- Relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade pastosbonense, bem como a comprovação do regular exercício das atividades previstas e estabelecidas em seu estatuto.

Art. 4º- Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I- Alterar sua denominação e, dentro do prazo de 90 dias (noventa dias), contado da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência.

II- Ao departamento competente da Administração Pública Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 5º- esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pastos Bons – MA, 16 de NOVEMBRO de 2021.

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
Prefeito Municipal

### LEI

LEI MUNICIPAL Nº 430/2021, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a alteração do Art. 23 caput e parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município de Pastos Bons (MA), revogando-se as disposições em contrário.”

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

Enoque Ferreira Mota Neto

Prefeito

Gabinete do Prefeito

Francisco Nunes da Silva Neto

Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021



# Município de Pastos Bons - MA

# DIÁRIO OFICIAL



## Diário Municipal

**PASTOS BONS - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0228, TERÇA - FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021 [ PÁG. 8 / 8 ]**

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO, Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte emenda:

Art. 1º Ficam alterados o "caput" e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Art. 23, da Lei Orgânica Municipal, que passarão a ter as seguintes redações:

Art. 23 - "A Eleição da Mesa Diretora da Câmara para o segundo biênio, far-se-á a partir do 10º (décimo) mês de mandato da Mesa Diretora em exercício, em qualquer sessão ordinária ou extraordinária, sendo os eleitos empossados automaticamente em 1º janeiro do terceiro ano do mandato (segundo biênio).

§1º - O mandato da mesa será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para o mesmo cargo.

§ 2º - Na hipótese de não haver número suficiente para a eleição da Mesa, seguir-se-á as regras do Regimento Interno desta Casa.

§ 3º - Somente o Presidente em Exercício poderá convocar a eleição da Mesa e presidir a sessão, de forma que a votação será aberta nominal e os interessados terão o prazo de 72 horas antes do início da sessão da eleição, para registrarem suas chapas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pastos Bons (MA), Gabinete do Poder Executivo Municipal, em 16 de novembro de 2021.

Enoque Ferreira Mota Neto  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO

## DIÁRIO OFICIAL

Av. Domingos Sertão, 1000, São José  
CEP: 65.870-000 – Pastos Bons – MA

Site: [www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

**Enoque Ferreira Mota Neto**

**Prefeito**

**Gabinete do Prefeito**

**Francisco Nunes da Silva Neto**

**Instituído pela Lei Municipal 421/2021 de 22 de Março de 2021**